



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 898, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui Comissão Mista de Reavaliação de Informações referente à LAI no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Mista de Reavaliação de Informações referente à LAI que ficará responsável para reexaminar as Informações referentes ao recurso impetrado devido à sustentação da negação do recurso, com a competência de desempenhar as funções constantes no Decreto Municipal 3018/2015. designados servidores como responsáveis em responder e acompanhar todas as demandas da LAI – Lei de Acesso a Informação no Município de Lagoa Santa – MG revogada a Portaria nº. 757, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Diretoria de Controle Interno do Município:

Cristina Pereira Carvalho Nascimento;

II - Representante da Secretaria Municipal de Gestão:

Josimara Machado Diniz;

III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Patrícia Sibely D’Avelar;

IV - Representante da Assessoria Jurídica do Município:

Thamara Walleska de Freitas Correia.

Art. 3º - A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Diretoria de Controle Interno do Município.

Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, o membro subsequente, constante do inciso II, do art. 2º desta Portaria, assumirá a Presidência.

Art. 4º - A presente Comissão deve observar todas as disposições legais aplicáveis, em especial os artigos 11º, 12º e 13º do Decreto Municipal n.º 3018/2015.

Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples do total de seus membros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 1º Não havendo consenso da maioria dos membros da Comissão deverá ser submetida ao Diretor(a) de Controle Interno, para decisão final a respeito.

§ 2º A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário e oportuno a presença de Secretários e equipe para ajudar na reavaliação da Informação.

Art. 6º O membros da Comissão se reunirão, sempre que necessário quando convocado pelo Presidente da Comissão, para decidir sobre as questões onde for necessária a reavaliação da Informação, abrindo-se a reunião com a presença de pelo menos três de seus membros.

Art. 7º - A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 838, de 15 de janeiro de 2016.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de fevereiro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município de Lagoa Santa